



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

MEMO S/N.º

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa especializada de serviços de fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Ipueira-RN.

A contratação se faz presente devido à necessidade de se conectar à rede mundial de computadores para o desenvolvimentos dos trabalhos e serviços públicos ofertados a população na sede da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

A referida contratação se faz necessária para se garantir o acesso à internet em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,



GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF: 020.966.774-59
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. A contratação se faz presente devido à necessidade de se conectar à rede mundial de computadores para o desenvolvimentos dos trabalhos e serviços públicos ofertados a população na sede da Câmara Municipal de Ipueira/RN. A referida contratação se faz necessária para se garantir o acesso à internet em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal	
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ, /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL - FÉCÂMARN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal:

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023. EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET**

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE INTERNET

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realizar serviços de fornecimento de internet a Câmara Municipal de Ipueira/RN, conforme descrição abaixo.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para realizar serviços de fornecimento de internet, de acordo com demanda da equipe gestora.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PONTOS
01	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GB "VIA FIBRA ÓPTICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GARANTIA DE BANDA DE ACORDO COM A ANATEL (80% TAXA DE TRANSMISSÃO DE DOWNLOAD E 40% DE TAXA DE TRANSMISSÃO DE UPLOAD); LINK DE ACESSO EXCLUSIVO FIBRA ÓPTICA; SUPORTE TÉCNICO E TEMPO DE ATENDIMENTO E REPARO EM HORÁRIO SOLICITADO; IP'S DINÂMICOS; QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS GARANTIDOS DENTRO DA REDE DE ACORDO COM A CAPACIDADE LOCAL DA REDE.	MÊS	12	01

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovação de registro de ASN próprio junto ao nic.br.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

2.1. A contratação se faz presente devido à necessidade de se conectar à rede mundial de computadores para o desenvolvimentos dos trabalhos e serviços públicos ofertados a população na sede da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

2.2 A referida contratação se faz necessária para se garantir o acesso à internet em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa para realizar serviços de fornecimento de internet velocidade de 1GB, via fibra óptica.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024

GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária

F J W MARIZ

W2NET

Rua Gov Dix Sept Rosado, nº 500 – Centro –

Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59318-000

CNPJ: 45.298.507/0001-01

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de preço que faz a **F J W Mariz (W2Net)**, inscrita no CNPJ nº: 45.298.507/000101, sediada a rua Gov Dix Sept Rosado, nº 500 – Centro – Serra Negra do Norte/RN, para execução dos serviços abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	ACESSO A INTERNET COM 1GB DE VELOCIDADE	Und	12	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.278,80

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

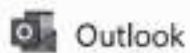
Importa a presente proposta no total de R\$ 2.278,80 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), e terá um prazo de validade de 30 dias (1 mês);

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2024

FRANCISCO JONAS WANDERLEY MARIZ.

Francisco Jonas Wanderley Mariz - representante

CPF: 009.341.474-93



Outlook

Re: Solicitação de cotação de preços

De Jonas Wanderley <jonaswandemariz@gmail.com>

Data Ter, 09/01/2024 10:41

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (393 KB)

PDF069.pdf;

bom dia... segue proposta de preço para solicitação feita



MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA

Rua: Augusto Monteiro – 480 A - Centro – Caicó - RN

CNPJ: 12.959.395/0001-33

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Unida de	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço continuado de comunicação de dados: Link dedicado de Internet banda larga com velocidade de 1 GB.	MES	12	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80

- Todos os custos de instalação são por conta da **Meganet**, inclusive despesas com impostos, taxas, fretes.
- Proposta válida por 60 dias;

JARDEL ALVES DANTAS DE
HOLANDA:03952524435
Assinado de forma digital por
JARDEL ALVES DANTAS DE
HOLANDA:03952524435
Data: 2024.01.08 17:08:38 -03'00'

MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

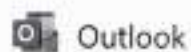
CNPJ: 12.959.395/0001-33

REPRESENTADA POR:

JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA

CPF: 059.525.244-35

CAICÓ – RN 08 de janeiro de 2024



Outlook

Re: Solicitação de cotação de preços

De fernanda.financeiro@meganetcaico.com.br <fernanda.financeiro@meganetcaico.com.br>

Data Seg, 08/01/2024 18:11

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (240 KB)

Proposta Meganet - PMC.pdf;

Em 2024-01-08 15:30, Câmara Municipal escreveu:

- > Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os
- > serviços anexos.

Boa tarde, segue em anexo.



CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Joaquim Gorgônio, Nº 110, Acampamento, Caicó – RN

CNPJ:15.609.920/0001-89

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM 1GB DE VELOCIDADE DE ACESSO ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA	12 MESES	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80

- Proposta válida por 30 dias.

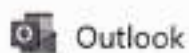
CELIO PINTO
MAGALHAES/86357034134

Assinado de forma digital por CELIO
PINTO MAGALHAES/86357034134
Data: 2024.01.08 17:10:23 -03'00'

CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.609.920/0001-89

REPRESENTADA POR:
CÉLIO PINTO MAGALHÃES
CPF: 863.570.341-34

Caicó – RN 08/01/2024



Re: Solicitação de cotação de preços

De Dennys Donnely <dennysxt@gmail.com>

Data Seg, 08/01/2024 18:12

Para Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com>

 1 anexo (250 KB)

Proposta FIBER (5).pdf;

Boa Tarde!

Segue em anexo.

Câmara Municipal <camaraipueira@outlook.com> escreveu no dia segunda, 8/01/2024 à(s) 15:29:

Venho por meio deste, solicitar cotação de preços para os serviços anexos.

--

Dennys Donnely,

Analista de Redes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8319745
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CD TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **15.609.920/0001-89** Inscrição Estadual: **20.270.148-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **19/12/2023** às **09:04:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.140.26**.

Validade até **17/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 051.642

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
C.N.P.J.: 15.609.920/0001-89

Inscrição Mercantil: 007.123-4

Válida até o dia 17/02/2024.

Emitida no dia 19/12/2023

Código de Validação: IOLI81158

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CD TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 15.609.920/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:44 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **97F8.AB69.1033.BA40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.637.186/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONNECT LINK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIBERNET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR FERNANDES	NÚMERO 288	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.343-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDO	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON.VALERIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9856-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 14:07:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.609.920/0001-89

Razão

FIBERNET HOME SERV DE COMUN E MULT LTDA

Social:

Endereço: RUA TEREZA MEDEIROS 307 / BOA PASSAGEM / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601533691410970

Informação obtida em 19/12/2023 09:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 19/05/2021 13:49:33

Inscrição Estadual: 20.509.194-6	CNPJ/CPF: 32.637.186/0001-80	
Razão Social: CONNECT LINK LTDA		
Nome Fantasia: FIBERNET		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CNAE Secundário: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 8203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 8311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 8319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 01/02/2019	Situação Cadastral: INAPTO
Endereço: AV DOUTOR FERNANDES, 288 - CENTRO - CEP: 59343000 - JARDIM DO SERIDÓ/RN	Telefone: (84) 98563253	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CD TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.609.920/0001-89
Certidão n°: 53047567/2023
Expedição: 02/10/2023, às 08:32:55
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CD TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.609.920/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220065110 	NIRE 24200761510	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2208739740
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CD TELECOMUNICACOES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO-ATO	CODIGO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: XXX | Telefone de contato: () | Email: XXX

Local: Caicó - RN | Data: 28/01/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

**FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E
MULTIMÍDIA LTDA**

CNPJ (MF) 15.609.920/0001-89

ADITIVO Nº 02

DENNYS DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/05/1991, natural de Caicó-RN, portador da cédula de identidade nº 2.379.480 ITEP/RN, CPF nº 080.746.934-30 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04822679303 - DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Odilon Salvino, nº 393, Bairro Boa Passagem, na cidade de Caicó-RN, CEP 59300-000, **CELIO PINTO MAGALHÃES**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 04/06/1979, natural de Apodi-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00397173201 - DETRAN /RN, cédula de identidade nº 2.197.311-11/22 e CPF 863.570.341-34, residente e domiciliado à Rua Zeco Diniz, nº 1165, Bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, CEP 59.300-000, **FRANCISCO JONAS WANDERLEY MARIZ**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/08/1980, portador da carteira de identidade nº 1.983.724 ITEP/RN, CPF nº 009.341.474-93, residente e domiciliado à Rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 70, Bairro Centro, na cidade de Seira Negra do Norte-RN, CEP 59318-000. Únicos sócios da Empresa **FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Gorgônio, nº 110, sala 04, Bairro Acampamento, Caicó-RN, CEP nº 59300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200761510, por despacho do dia 17/11/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.920/0001-89, resolvem em comum acordo alterar o seu Contrato Social, o que fizerem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SAÍDA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **FRANCISCO JONAS WANDERLEY MARIZ**, já qualificado, cedendo e transferindo uma parte de sua participação societária, representada por 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, ao sócio remanescente **CÉLIO PINTO MAGALHÃES** pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) em moeda corrente no país, cede ainda e transfere a outra parte de sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, ao sócio remanescente **DENNYS DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO** pela importância certa e ajustada de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) em moeda corrente no país, declarando ter recebido todos

os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da remanescente, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que por força da cessão e transferência das quotas sociais, passa a ser distribuído em:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Capital Integralizado
DENNYS DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO	25.000	25	25.000,00
CÉLIO PINTO MAGALHÃES	75.000	75	75.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade neste ato exercido por **CÉLIO PINTO MAGALHÃES**, já qualificado, isoladamente na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]
Rafael Gurgel de Araújo

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica neste ato alterado o nome empresarial de **FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA** para **CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e título do estabelecimento (nome fantasia) de **FIBERNET** para **CONNECT LINK** com sede a Rua Joaquim Gorgônio, n° 110, sala 04, Bairro Acampamento, Caicó-RN, CEP n° 59300-000.

CLÁUSULA SEXTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM; construção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT; provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; locação de automóveis sem condutor e serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social e Aditivo não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRADO

Eventuais dívidas trabalhistas, fiscais e tributárias remanescentes e futuras ficarão a cargo exclusivo dos sócios remanescentes, não podendo ser cobrado a qualquer tempo haveres e dividendos oriundos da pessoa jurídica em voga.

ENCERRAMENTO:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de Constituição e demais aditivos não alcançados pelo presente instrumento particular de alteração permanecem inalteradas.

E por estarem assim em perfeito e comum acordo, justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento de alteração, que juntamente com o Contrato Social de ora em diante regerá a sociedade, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente datado e assinado por todos os sócios.

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2022.

[Handwritten signatures and stamps]
 - "ine Gurgel de Ar..."
 - 11471

DENNY DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO
DENNY DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO
SÓCIO

CÉLIO PINTO MAGALHÃES
CÉLIO PINTO MAGALHÃES
SÓCIO

FRANCISCO JONAS WANDERLEY MARIZ
FRANCISCO JONAS WANDERLEY MARIZ
SÓCIO

FELIPE GURGEL DE ARAÚJO
FELIPE GURGEL DE ARAÚJO
ADVOGADO-OAB/RN 11.471
CPF: 064.394.594-65



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSANA MAIARA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 013499, expedida em 21/10/2020, inscrito no CPF nº 10074923412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10074923412	013499	ROSANA MAIARA DOS SANTOS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 11:11 SOB Nº 20220065110.
PROTOCOLO: 220065110 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201348787. CNPJ DA SEDE: 15609920000189.
NIRE: 34290761510. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 1168, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013, que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.005251/2016-81,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à Dennys Donnelly Gonçalves de Azevedo, CNPJ/MF nº 15.609.920/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 09/05/2016, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0442859** e o código CRC **ECB13844**.

Referência: Processo nº 53500.005251/2016-81

SEI nº 0442859

Copyright © NIC.br

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2024-01-08 17:15:59 -0300 - IP: 136.36.4.19

AS268159

TITULAR	GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DOCUMENTO	15.609.920/0001-89
RESPONSÁVEL	DENNYS DONNELLY GONCALVES DE AZEVEDO
PAÍS	BR
CONTATO DO TITULAR	DDGAZ1
CONTATO DE ROTINA	DDGAZ1
CONTATO DE ABUSO	DDGAZ1
CRIADO	24/01/2019
ALTERADO	24/01/2019

Blocos

🔍 Buscar blocos

45.170.116.0/22 2804:58f0::/32

Contato (ID) DDGAZ1

NOME	DENNYS DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO
EMAIL	dennys@fibernetserido.net.br
PAÍS	BR
CRIADO	25/04/2018
ALTERADO	31/08/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante CD TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 15.609.920/0001-89, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma apresentar o menor valor, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado na Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N.º 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 006/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.609.920/0001-89, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 006/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.609.920/0001-89, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.609.920/0001-89, para realizar serviços de fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Ipueira-RN, no valor global de R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	6 / 2024	429198
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2024
Data da Expedição do Termo: 10/01/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 10/01/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 2158,80
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de fornecimento de internet

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 286E072F2C8B92A055DAA46F97DEB09A

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 429198
Data e hora do Envio: 31/12/2024 15:30:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 15:30:06